



### PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 008/18

**Processo Administrativo:** 17/10/38.684

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, na cidade de Campinas, devidamente representado, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 26.474.056/0010-62, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criada pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em São Paulo, situada na Avenida Angélica, 626, Santa Cecília, CEP 01.228-000, a seguir denominada **IPHAN-SP**, representada neste ato pela Superintendente Estadual do IPHAN em Estado de São Paulo, Senhora MARIA CRISTINA DONADELLI PINTO, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.094.648-62, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1 A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

2.1.1 Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;



- 2.1.2 Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
- 2.1.3 Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
- 2.1.4 Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 2.1.5 Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS**

3.1 Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados protocolos específicos, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar:

- 3.1.1 Identificação do projeto;
- 3.1.2 Objetivos a alcançar;
- 3.1.3 Metodologia a ser utilizada;
- 3.1.4 Cronograma de desenvolvimento;
- 3.1.5 Atribuições das partes;
- 3.1.6 Formas de transferência e divulgação dos resultados.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O tempo de vigência do presente será de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser interrompido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 06 (seis) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente protocolo de intenções em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

16 ABR. 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

**MARIA CRISTINA DONADELLI PINTO**

IPHAN - SP